

**Prefeitura do Alegrete - RS**  
**Secretaria de Educação Cultura Esporte e Lazer**



**PARCERIA 2022**  
**PROCESSO ABERTURA: EFIPAN**

**VALOR: R\$ 25.000,00**

**NOME DA INSTITUIÇÃO: INSTITUTO TONINHO  
FAGUNDES.**

**CNPJ: 14.769.316/0001-57**

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ: 14.769.316/0001-57

Rua Mariz e Barros 292 – Centro  
Alegrete-RS

Of.10/2021

Alegrete, 30 de novembro de 2021.

Ílma. Secretária  
Ângela Viero  
Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.  
Nesta.

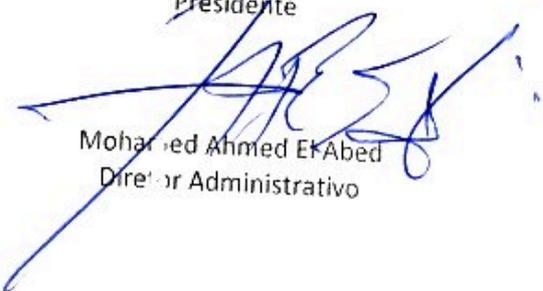
Srª Secretária:

Tendo em vista a realização do 41º Encontro de Futebol Infantil Pan-Americano – EFIPAN, de 20 a 30 de janeiro de 2022, estamos nos dirigindo a Vossa Senhoria, no sentido de encaminhar o Plano de Trabalho, referente ao apoio de 25.000,00 ( vinte e cinco mil reais ), que se destinará ao custeio de alimentação das 300 pessoas ( atletas e dirigentes ), e hospedagem dos árbitros durante os 11 dias do evento.

Na certeza de sermos atendidos, antecipamos os nossos agradecimentos.

Atenciosamente,

  
Antonio Carlos Antunes Fagundes  
Presidente

  
Mohamed Ahmed El Abed  
Diretor Administrativo

MEMORANDO Nº 022/2021

Data: 02/12/2021

De: Comissão de Monitoramento e Avaliação da Prefeitura Municipal de Alegrete

Para: Gabinete do prefeito

Assunto: Plano de Trabalho OSC: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

Ao cumprimentá-lo(a), a Comissão de Monitoramento e Avaliação informa que revisou, avaliou e APROVOU o Plano de Trabalho OSC: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, vigência de 20/01/2022 a 28/02/2022, no valor total de R\$ 25.000,00 (cinco mil reais) conforme checklist encaminhado pela Gestora de Parceria Claudia Boaventura, Matrícula 10850.

Atenciosamente,



Presidente

Gabriela Toledo Marçal

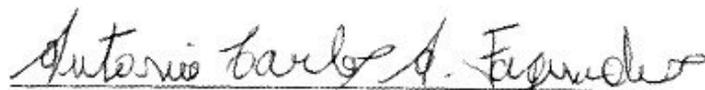
Matrícula 10906

Presidente Decreto Nº 136, DE 19 De Fevereiro De 2021.

Gabriela Toledo Marçal  
Matrícula: 10906  
CPF: 031.502.800-60

## TERMO DE COMPROMISSO

O INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, VEM POR INTERMÉDIO DESTA RESPONSABILIZAR-SE PELA APROVAÇÃO DO ALVARÁ DE BOMBEIROS PARA REALIZAÇÃO DOS JOGOS EFIPAN/2022. NO PERÍODO DE 20 DE JANEIRO DE 2022 A 30 DE JANEIRO DE 2022, BEM COMO OBTIVER O ALVARÁ DE SEGURANÇA OBTIDO PELA BRIGADA MILITAR, PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO, ASSIM COMO TODAS AS MEDIDAS NECESSÁRIAS DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DO EVENTO EFIPAN/2022.



INSTITUTO TONINHO FAGUNDES.

PRESIDENTE

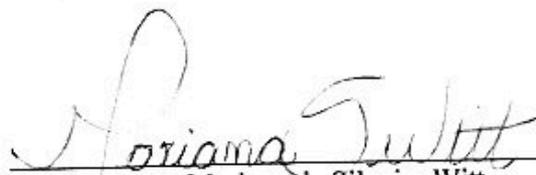
---



## CERTIDÃO

**CERTIFICO**, em razão de meu cargo e a pedido da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-100**, nele verifiquei constar nas folhas **1 F**, sob nº **3/1101**, datado de 17 de maio de 2018, a averbação do(a) **ALTERAÇÃO DE ESTATUTO SOCIAL**, do(a) **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**.

O referido é verdade. Dou fé.  
Alegrete, 17 de maio de 2018.

  
Mariana da Silveira Witt  
Escrevente Autorizada

# ESTATUTO SOCIAL - INSTITUTO TONINHO FAGUNDES



## CAPÍTULO I

### DA NATUREZA, OBJETIVOS, DENOMINAÇÃO, SEDE E PRAZO Do nome e da natureza jurídica

**Art. 1º** - O INSTITUTO TONINHO FAGUNDES é uma pessoa jurídica de direito privado, de finalidade não lucrativa, apartidário de orientação da cidadania, promoção de eventos culturais e desportivos, do desenvolvimento cultural, social e desportivo da população de crianças e adolescentes do município de Alegrete e de municípios da região da fronteira oeste do Rio Grande do Sul e de outros valores éticos universais, nos termos da Lei 9.790/99.

§ 1º - O Instituto não distribui, entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados e doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, mas os aplica integralmente na consecução dos seus objetivos sociais quais seja a realização de eventos esportivos e culturais, a promoção do EFIPAN – Encontro de Futebol Infantil Pan Americano e a gestão da Escolinha de Futebol do Flamengo de Alegrete.

### Dos objetivos Sociais

**Art. 2º** – O Instituto tem por objetivo:

- a) a promoção de eventos de cunho cultural, museus itinerantes, mostras itinerantes, shows, seminários, congressos, fóruns com apoio ao desenvolvimento da cidadania, da saúde e do bem estar promovido através do esporte e do lazer, dos direitos humanos, dos valores éticos no sentido da formação de jovens de todas as camadas sociais da região fronteira oeste do Rio Grande do Sul;
- b) o desenvolvimento de políticas relacionais públicas e privadas, visando o apoio ao desenvolvimento do Encontro de Futebol Infantil Pan-americano – EFIPAN, na promoção da integração entre crianças e adolescentes desportistas em formação dos mais diversos países no continente pan-americano;
- c) a formação de atletas através do clube formador Escolinha de Futebol Flamengo, de Alegrete nas áreas desportivas do futebol masculino e feminino, bem como de todas as demais modalidades esportivas que vierem a ser desenvolvidas em nível de formação e competição de categorias de base junto ao respectivo clube;
- d) a elaboração de projeto para construção e implementação da Vila Olímpica da Escolinha de Futebol do Flamengo;
- e) a promoção e incentivo da solidariedade e do voluntariado de forma genérica e especificamente focado à consecução dos fins discriminado às alíneas “b” e “c” supra;

- f) a promoção de atividades culturais, científicas e educacionais, com ênfase nos objetivos anteriormente delimitados;
- g) a criação de atividades voltadas ao intercâmbio internacional focado na formação de crianças e adolescentes, futuros atletas e na troca de experiência entre profissionais de clubes formadores do continente pan-americano;
- h) a publicação de revistas, livros, vídeos documentários, cd's e afins para divulgação e promoção de suas atividades nas áreas da cultura e do desporto;
- i) a defesa dos interesses dos seus associados; e
- j) a captação de recursos com vistas a organização de eventos, elaboração e gestão de projetos, realização de eventos esportivos, culturais, turísticos e educacionais.

§ 1º - Os objetivos do Instituto Toninho Fagundes têm em vista o desenvolvimento e divulgação da comunidade do município de Alegrete e da região da fronteira oeste do Estado do Rio Grande do Sul, na direção do bem estar de sua população a partir de ações formadoras educacionais, culturais e desportivas de crianças e adolescentes desta comunidade, principalmente aqueles em situação de vulnerabilidade social, bem como o desenvolvimento de relações sociais sadias, considerando seus aspectos econômicos, sociais e sua riqueza histórico-cultural;

§ 2º - No desenvolvimento de suas atividades o Instituto Toninho Fagundes observa os princípios da legalidade, legitimidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não faz qualquer discriminação de raça, sexo, cor, gênero, religião e classe social.

#### Da denominação e sede

**Art. 3º** – O Instituto denomina-se INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, em reconhecimento a seu criador, Antônio Carlos Antunes Fagundes, fundador da Escolinha de Futebol do Flamengo de Alegrete e do EFIPAN – Encontro de Futebol Infantil Pan americano, tendo como foro a cidade de Alegrete, no Estado do Rio Grande do Sul e sede na mesma cidade de Alegrete à Rua Mariz e Barros, nº 292, centro, Alegrete-RS, CEP 97.542-450.

**Art. 4º** – O Instituto pode criar sedes e escritórios de representação em todo o território nacional e estrangeiro, mas transferir sua sede de cidade somente mediante resolução de Assembleia Geral com aprovação da maioria absoluta de seus associados, da qual será lavrada Ata a ser levada para registro no cartório competente.

**Art. 5º** – O prazo de duração do Instituto será por tempo indeterminado.

#### CAPÍTULO II DOS RECURSOS SOCIAIS Das fontes de receita

**Art. 6º** – O Instituto obtém seus recursos através da execução direta de projetos, programas e planos de ações, por meio de doações e contribuições de recursos físicos, humanos e

financeiros, recebidas de pessoas físicas ou entidades públicas e ou privadas, municipais, estaduais, nacionais ou estrangeiras, nos termos da legislação aplicável e, através da assessoria, prestação de serviços intermediários de apoio a outras organizações com ou sem fins lucrativos e a órgãos do setor público, sempre respeitando os princípios contidos na Lei 9.790/99.

### **Da aplicação dos recursos**

**Art. 7º** - Os recursos do Instituto serão integralmente aplicados na consecução dos seus objetivos sociais, ficando vedados os atos de mera liberalidade e comprometedores das finanças sociais, inclusive avais e fianças de caráter pessoal, bem como a distribuição de lucros, bonificações ou vantagens de qualquer espécie.

## **CAPÍTULO III**

### **DOS PARTICIPANTES DO INSTITUTO**

#### **Dos associados**

**Art. 8º** – Participam do Instituto seus membros efetivos e as pessoas físicas ou jurídicas que, na qualidade de associados, venham a colaborar com o Instituto na consecução dos seus objetivos.

**Parágrafo Único** – Os associados não respondem pelas obrigações sociais a qualquer título.

**Art. 9º** – A qualidade de associado será obtida sempre após a aprovação da admissão pela Assembleia Geral. A perda desta qualidade dar-se-á também por decisão da Assembleia Geral, ouvindo-se antes o interessado, quando este por atitudes ou palavras desrespeitar o presente Estatuto ou a ética que deve informar as atividades do Instituto.

#### **Dos sócios fundadores**

**Art. 10** – São sócios fundadores todos aqueles que assinarem a Ata de Fundação do Instituto.

**Art. 11** – São direitos dos sócios fundadores do Instituto Toninho Fagundes:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar na qualidade de membro nato, dois assentos na Diretoria Executiva; e
- c) Participar com Voz e Voto nas Assembleias gerais;

**Art. 12** – São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

#### **Dos sócios efetivos**

**Art. 13** – Os sócios efetivos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que não sendo sócios fundadores, tendo sido devidamente aprovados nos termos deste estatuto, ingressem nos quadros sociais, submetendo-se às regras do Instituto e participem de suas atividades e objetivos sociais.

Paragrafo Único – Será assegurado a todos os sócios efetivos e beneméritos, acesso irrestrito aos documentos e informações relativos à prestação de contas e aqueles relacionados à gestão do Instituto, mediante solicitação por escrito a diretoria, que deverá disponibilizar as informações solicitadas ao requerente seja por meio físico ou virtual, ou ambas formas, no prazo máximo de 48 horas.

**Art. 14** – São direitos dos sócios efetivos do Instituto:

- a) Votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b) Ocupar os cargos eletivos na diretoria executiva para os quais for eleito; e
- c) Participar com voz e voto das assembleias Gerais do Instituto.

**Art. 15** - São deveres dos sócios fundadores do Instituto:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

#### **Dos sócios beneméritos**

**Art. 16** – Os sócios beneméritos são todos aqueles, pessoas físicas ou jurídicas que tenham se destacado na defesa dos objetivos deste Instituto ou que tenham contribuído com seu engrandecimento por meio de contribuições ou doações de qualquer espécie.

**Parágrafo Único** – Os sócios beneméritos ingressarão no Instituto mediante aprovação de 2/3 dos votos da Assembleia Geral e por prévia indicação de qualquer dos associados em dia com os deveres do Instituto.

**Art. 17** – São direitos dos sócios beneméritos:

- a) Participar das atividades do Instituto;
- b) Participar das Assembleias Gerais com direito a voz, mas sem direito a voto.

**Art. 18** – São deveres dos sócios beneméritos:

- a) Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; e
- b) Acatar as decisões da diretoria, e da Assembleia, conforme o caso.

**Art. 19** – Os sócios não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelos encargos do Instituto;

#### **CAPÍTULO IV DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL**

## Dos órgãos do Instituto

**Art. 20** – A organização básica do Instituto é definida no presente capítulo.

**Art. 21** – São órgãos do Instituto: a Assembleia Geral, a Diretoria Executiva, o Colegiado de Atletas, Ouvidoria e o Conselho Fiscal.

## Da Assembleia Geral

**ART. 22** – A Assembleia Geral é o órgão de cúpula e de decisão final do Instituto, a qual compete as seguintes atribuições:

- a) Eleger a Diretoria Executiva, o Colegiado de Atletas e o Conselho Fiscal;
- b) Destituir os membros da Diretoria o Colegiado de Atletas e do Conselho Fiscal;
- c) Aprovar as prestações de contas final anuais do Instituto à vista do parecer do Conselho Fiscal;
- d) Conhecer e julgar os relatórios periódicos do Diretor Presidente acerca das atividades do Instituto, bem como sua administração financeira e contábil;
- e) Diligenciar junto à Diretoria para que a administração do Instituto se realize de forma regular e eficaz e em harmonia com os objetivos visados pela mesma de acordo com os Estatutos Sociais;
- f) Julgar em grau de recurso a exclusão de sócios, segundo o disposto neste Estatuto;
- g) Decidir sobre reformas e alterações do Estatuto;
- h) Decidir sobre a extinção do Instituto e sobre a ulterior destinação de seu patrimônio;
- i) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;

**§ 1º** - A exclusão do associado só é admissível por força de infração ao disposto neste Estatuto em deliberação fundamentada, pela Assembleia Geral e nos termos do art. 57, caput do Código Civil Brasileiro;

**§ 2º** - Para as deliberações a que se referem os incisos “b” e “f” é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembleia geral especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço dos associados nas convocações seguintes.

**ART. 23** – A Assembleia Geral será composta por todos os sócios em dia com as suas obrigações sociais e reunir-se-á obrigatoriamente ordinariamente uma vez a cada ano, obrigatoriamente até o dia 3º de abril do respectivo exercício para apreciação e aprovação da prestação de contas do ano anterior, apresentação de relatório dos trabalhos realizados no exercício passado e apresentação de plano de trabalho para o ano subsequente.

**§ 1º** – A cada quatro anos será realizada uma Assembleia Geral ordinária para eleição ou reeleição da Diretoria Executiva, do Colegiado de Atletas e do Conselho Fiscal.

**§ 2º** – Será permitida a reeleição de quaisquer membros ou de toda a Diretoria, do Colegiado de Atletas e ou Conselho Fiscal.

**ART. 24** – A Assembleia geral se reunirá extraordinariamente quando convocada:

- a) Pela diretoria;
- b) Por requerimento de no mínimo 1/3 dos sócios do Instituto quites com suas obrigações sociais.

**Parágrafo Único** – A convocação da Assembleia geral será feita por meio de edital afixado na sede do Instituto, firmada por pelo menos dois diretores, sendo um deles o Presidente e o outro ocupador de um dos cargos da Diretoria Executiva, todos em dia com suas obrigações sociais.

**ART. 25** – Poderão ser criadas por decisão da Assembleia Geral, tantas Diretorias quantas se fizerem necessárias à operosa repartição do trabalho de direção do Instituto, mediante deliberação registrada em Ata, sendo desde já criado o cargo de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor Administrativo e Diretor Financeiro.

**ART. 26** – O Diretor Presidente será obrigatoriamente escolhido dentre os sócios fundadores, sem remuneração para seu cargo.

**ART. 27** – O mandato dos Diretores será de 04 (quatro) anos, permitindo-se até uma reeleição subsequente, sendo permitida nova candidatura após o interregno de uma gestão.

§ 1º – É vedada a eleição do cônjuge e dos parentes consanguíneos ou afins, até segundo grau ou por adoção do presidente na eleição que o suceder.

§ 2º - É vedado aos membros da Diretoria e do Colegiado de Atletas compor ou ser eleito, ainda que como suplente, para o Conselho Fiscal.

**ART. 28** – Na hipótese de impedimento eventual, como férias, licença, caberá ao Diretor Presidente a indicação de seu substituto temporário sendo que tal escolha recairá obrigatoriamente sobre um dos membros da diretoria executiva, iniciando pelo Vice Presidente. Na hipótese de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor presidente, será o mesmo substituído pelo mais velho dos outros diretores membros que providenciará em prazo não superior a 60 (sessenta) dias a convocação de Assembleia geral para eleição de novo presidente.

§ 1º - Nos casos de falecimento ou impedimento absoluto do Diretor Presidente a substituição se dará até que seja eleito o novo Diretor Presidente;

§ 2º - Não se realizando a Assembleia Geral destinada à renovação dos órgãos de gestão do Instituto, para que não fique acéfalo, poderá ser prorrogado o mandato da Diretoria por mais 30 (trinta) dias, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, quando então se extinguirá definitivamente o mandato.

## CAPÍTULO V

### DA ADMINISTRAÇÃO SOCIAL, DA DIRETORIA, COLEGIADO DE ATLETAS E OUVIDORIA

**Art. 29** – O Instituto não poderá remunerar seus dirigentes que efetivamente atuam na gestão executiva.

**Art. 30** – A administração social do Instituto compete ao Diretor Presidente, ficando-lhe atribuídos todos os poderes necessários ao pleno exercício dessa competência, podendo, para tanto, atuar em conjunto com os demais membros da diretoria ou mesmo individualmente:

- a) Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual do Instituto e seu orçamento;
- b) Executar a programação anual de suas atividades;
- c) Elaborar e apresentar ao Instituto o relatório anual;
- d) Representar o Instituto ativa e passivamente, em juízo ou fora dele e perante as repartições e autoridades públicas, nacionais e estrangeiras, tanto na Administração Federal quanto da Estadual ou Municipal, direta ou indireta para mútua colaboração em atividade de interesse comum.
- e) Contratar e demitir funcionários;
- f) Constituir procuradores *ad et extra judicium* para a realização de atos de sua competência, especificando-se no instrumento os poderes outorgados e o prazo de duração do mandato que não poderá exceder a um ano e, enfim, providenciar e realizar todos os demais atos necessários ao regular funcionamento do Instituto de acordo com este estatuto e tendentes à consecução dos seus objetivos sociais;
- g) Propor à Assembleia Geral a admissão de novos sócios;
- h) Encaminhar junto com o Diretor Financeiro à Assembleia Geral as contas do Instituto acompanhadas do competente parecer do Conselho Fiscal, para aprovação;
- i) Propor à Assembleia Geral a alienação, cessão ou transferência a qualquer título de bens integrantes do patrimônio do Instituto;
- j) Propor reformas e alterações do Estatuto Social;
- k) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e o regulamento do Instituto, zelando pela persecução dos objetivos do Instituto; e
- l) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria o regulamento do Instituto, submetendo-o à aprovação da Assembleia Geral.

**Art. 31** – Compete ao Vice Presidente:

- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; e
- c) Prestar, se modo geral, sua colaboração ao Presidente;

**Art. 32** – Compete ao Diretor Administrativo:

- a) Propor a contratação e a demissão de funcionários, no interesse da gestão do Instituto, por decisão em conformidade com o Diretor Presidente e o Diretor Financeiro;
- b) Elaborar em conjunto com os demais membros da diretoria a programação anual de trabalhos e projetos do Instituto;



- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário;
- d) Coordenar, em conjunto com o Diretor Presidente, a elaboração de projetos e supervisionar as áreas de treinamento e divulgação;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais;

**Art. 33 – Compete ao Diretor Financeiro:**

- a) Movimentar juntamente com o Diretor Presidente, contas bancárias, emitir, endossar e descontar cheques, títulos de crédito do Instituto, contrair obrigações e assumir compromissos de responsabilidade em nome do Instituto.
- b) Acompanhar e supervisionar contas e documentos junto à contabilidade, planejar e supervisionar a execução do orçamento e as atividades de captação de recursos;
- c) Colaborar com o Diretor Presidente em todos os atos de gestão do Instituto, sempre que necessário e apresentar bimestralmente o balanço das contas da entidade ao Diretor Presidente.
- d) Executar a prestação de contas do Instituto de acordo com as regras deste Estatuto;
- e) Praticar todos os atos de gestão que lhe forem determinados pelo Diretor Presidente; e
- f) Cumprir e fazer cumprir os estatutos e demais normas que regem o Instituto, sempre na busca do alcance de seus objetivos sociais.

**DO COLEGIADO DE ATLETAS**

**Art. 33A -** O Colegiado de Atletas será composto por no mínimo 3 atletas de rendimento de qualquer modalidade desportiva dentre os sócios efetivos.

I – a eleição dos membros do Colegiado de Atletas se dará na mesma data da eleição da Diretoria e dos Conselhos Fiscal;

II – o mandato dos membros do Colegiado de Atletas obedecerá o mesmo regime e princípio conforme o artigo 27 e seus parágrafos;

III – Colegiado de Atletas participará e dará seu parecer sobre os assuntos desportivos que o Instituto participe e venha participar.

**DA OUVIDORIA**

**Art. 33B -** A Ouvidoria será estabelecida em sede administrativa do Instituto, dotada de estrutura funcional composta por uma Secretaria. São competências da Ouvidoria:

I - receber, examinar e encaminhar denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões sobre as atividades desenvolvidas pelo Instituto Toninho Fagundes;

II - representar, à vista de graves indícios de ocorrência dos fatos noticiados, diretamente ao Presidente do Conselho Fiscal com vistas ao Presidente Diretor do Instituto nas hipóteses de sua competência, para adoção das providências cabíveis;

III - promover o arquivamento de expedientes contendo fatos que não apontem irregularidades, ou que não estiverem fundamentadas, com posterior remessa à Assembleia Geral, para conhecimento e eventual encaminhamento aos órgãos referidos no inciso anterior;

IV - comunicar imediatamente ao Diretor Presidente e, quando for o caso, também ao Presidente do Conselho Fiscal, fato funcional ou institucionalmente relevante de que venha a tomar conhecimento;

V - elaborar e encaminhar ao Presidente Diretor e ao Presidente do Conselho Fiscal relatório trimestral consolidado das denúncias, representações, reclamações, críticas, apreciações, comentários, elogios, pedidos de informações e sugestões recebidas, bem como os encaminhamentos e resultados;

VI - dar conhecimento ao Presidente Diretor e ao Presidente do Conselho Fiscal, sempre que solicitado, das denúncias, reclamações e representações recebidas;

VII - manter intercâmbio e celebrar convênio com entidade pública ou privada que exerça atividades similares, com vistas à consecução dos seus objetivos;

§ 1º - as representações, reclamações, peças de informações, sugestões, elogios e as críticas referentes a outros órgãos públicos receberão o respectivo encaminhamento, sempre que possível.

§ 2º - A fim de executar os princípios da Gestão Democrática, a Ouvidoria – com a finalidade de garantir a atuação, participação e transparência nos processos coletivos - receberá as propostas dos associados e da comunidade local, pertinentes aos objetivos do Instituto, que serão apreciados de pela Diretoria que deverá dar parecer das propostas recebidas, quanto à viabilidade da implantação da proposta pelo Instituto.

## CAPÍTULO VI

### DO CONSELHO FISCAL

**Art. 34** – O Conselho fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleitos pela Assembleia Geral dentre os sócios do Instituto.

§ 1º - O Mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria.

§ 2º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 3º - O Conselho Fiscal possui autonomia administrativa, regimento próprio e seus membros somente poderão ser destituídos mediante deliberação da Assembleia Geral, sendo assegurado o direito da ampla defesa e do contraditório.

§ 4º - Os cargos do Conselho Fiscal não poderão, em qualquer hipótese, ser ocupados por membros da Diretoria e do Colegiado de Atletas.

**Art. 35** – O Conselho Fiscal se reunirá ordinariamente a cada 6 (seis) meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.

## CAPÍTULO VII

### DO PATRIMÔNIO

**Art. 36** – O patrimônio do Instituto será constituído de bens móveis e imóveis, doações, valores e títulos.

**Art. 37** – No caso de dissolução do Instituto, o respectivo patrimônio líquido será transferido para outra entidade de fins não econômicos e caracterizada como OSCIP, nos termos da Lei 9.790/99 por deliberação da Assembleia Geral, podendo ser instituição municipal, estadual ou federal com fins idênticos ou semelhantes.

## CAPÍTULO VIII

### DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

**Art. 38** – A prestação de contas do Instituto observará:

- a) Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade
- b) A publicação por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras do Instituto, incluindo as certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-se à disposição para exame de qualquer cidadão.
- c) A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;
- d) A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita no prazo de 30 dias após o encerramento do exercício vigente, conforme determina o parágrafo único do art. 70 da Constituição Federal do Brasil.

**Parágrafo Único** – As prestações de contas finais do referido exercício serão submetidas à respectiva Assembleia-Geral, para aprovação final, com o parecer do Conselho Fiscal, conforme disposto no artigo 22 e 23.

## CAPÍTULO IX

### DO PROCESSO ELEITORAL

**Art. 39** – A eleição de que trata o § 1º do artigo 23 será precedida do Edital do Processo Eleitoral que consistirá em:

- a) Uma Comissão Eleitoral constituída por 3 membros, sendo 1 da Diretoria, 1 do Colegiado de Atletas e 1 do Conselho Fiscal que dirigirá os trabalhos, desde que não estejam concorrendo a cargos eletivos. Havendo o impedimento, será membros qualquer associado no gozo de seus direitos;
- b) Fazem parte do colégio eleitoral, todos os associados no gozo de seus direitos;
- c) Poderá ser votar e ser votado para os cargos eletivos, todos os associados, em casos de impugnação o direito da defesa prévia. O Colegiado de Atletas está ser restrito a atletas de rendimento de qualquer modalidade.
- d) o voto terá peso único e igual para todos;
- e) o pleito será constituído de no mínimo 2 candidaturas, podendo ser admitida uma única candidatura, salvo se comprovada ampla divulgação do processo eleitoral e ausência de interessados;
- f) definida as candidaturas, será realizada o processo de votação dos candidatos;
- g) o voto será secreto e registrado em cabine reservada e em cédula contendo as chapas concorrentes, que deverá ser depositado em urna lacrada;
- h) Finalizada a votação, apuração dos votos será feita pelos membros que compõem a Comissão Eleitoral e registrada em súmula e fiscalizada por 2 representantes de cada candidaturas concorrentes. A apuração dos votos poderá ser acompanhada pelos candidatos e pelos meios de comunicação;
- i) finalizada contagem dos votos, a candidatura que obtiver maior quantitativo de voto será proclamada a vencedora e tomará pose nos termo deste Estatuto;
- j) o processo eleitoral deverá ser Editado e seu Edital deverá ser publicado; com antecedência mínima de 90 dias antes do pleito; por 3 vezes, em órgão de imprensa de ampla circulação em mídia impressa ou digital.

## CAPÍTULO X

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 40** – O Instituto se dissolverá quando não puder mais atingir os seus objetivos sociais, mediante resolução da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, caso em que o seu patrimônio social se reverterá na forma do artigo 37.

**Art. 41** – O exercício social coincidirá com o ano civil, iniciando a 1º de janeiro e findando a 31 de dezembro de cada ano.

**Art. 42** – O presente Estatuto Social poderá ser reformado ou aditado por decisão da Assembleia geral e de acordo com seus artigos.

**Art. 43** – Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pelo Diretor Presidente, *ad referendum* da Assembleia Geral.

1/16

Alegrete, 02 de maio de 2018.



Antonio Carlos Antunes Fagundes,  
Diretor Presidente.



Advogado Responsável:

*[Handwritten signature of Valdir Vaz de Freitas]*

Valdir Vaz de Freitas,  
OAB/RS sob nº 40.683

**Valdir Vaz de Freitas**  
OAB-RS 40.683



2º Tabelionato Blaskesi  
Bel. MARIA ELIANE BLASKESI SILVEIRA  
Rua Luz de Freitas, 24 - Fone (51) 3422.3300 - CEP 97541-350 - Alegrete / RS

Reconheço a firma de Antonio Carlos Antunes Fagundes por  
AUTENTICIDADE. Dou fé.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE  
Alegrete, 09 de maio de 2018  
Leonardo da Mata Paim  
Substituto da Designada - 05

Emol: R\$ 6,30 + Selo digital: R\$ 1,40-0748.01.18000034007

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

*[Large handwritten signature of Leonardo da Mata Paim]*

2º Tabelionato Blaskesi  
Alegrete - RS  
Leonardo da Mata Paim  
Substituto da Designada

**CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE**

**Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Junior**

Tabellião e Registrador

**Cibele Kummer Fiuza**

Oficial Substituta

**Alessandra Bica de Castro**

Escrevente Autorizada

CARTÓRIO DE TÍTULOS E PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Vinte de Setembro, nº 1045 - Centro - Fone: (55) 3422 3490  
Oficial Designado: José Dionisio Maurique

**Mariana da Silveira Witt**  
Escrevente Autorizada

**PROTOCOLO: Nº 34166, às fls 29 V, do Livro A 6, em 09/05/2018.**  
**AV - 3/1101, às fls 1 F, do Livro A-100 a 10 V,**  
**Alegrete, 17 de maio de 2018.**

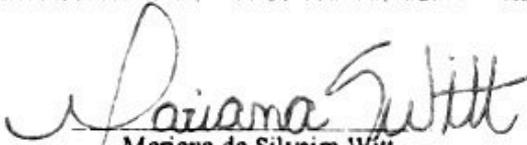
Emolumentos Total: R\$ 131,60 + R\$ 10,70 = R\$ 142,30

Exame documentos: R\$ 39,00 (0749.04.0700011.04437 = R\$ 3,30)

Averbação PJ w fins economicos: R\$ 58,00 (0749.04.0700011.04436 = R\$ 3,30)

Digitalização: R\$ 30,00 (0749.03.1600002.01402 = R\$ 2,70)

Processamento eletrônico: R\$ 4,60 (0749.01.1100003.02875 = R\$ 1,40)

  
**Mariana da Silveira Witt**  
Escrevente Autorizada

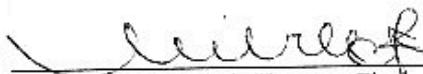


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 MUNICÍPIO E COMARCA DE ALEGRETE  
 Registro de Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas  
 Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior - Registrador

**CERTIDÃO**

**CERTIFICO**, em razão de meu cargo e a pedido verbal da parte interessada, que, revendo nesta Serventia Registral o Livro de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, número **A-104**, nele verifiquei constar nas folhas **77 F**, sob nº **5/1101**, datado de segunda-feira, 29 de junho de 2020, a averbação da **ATA DE ELEIÇÃO E POSSE GESTÃO 2020/2024**, do **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**.

O referido é verdade. Dou fé.  
 Alegrete, segunda-feira, 29 de junho de 2020.

  
 Cibele Kummer Fiuzza  
 Oficiala Substituta

Emolumentos: Total: R\$ 27,90 + R\$ 6,10 = R\$ 34,00  
 Certidão PJ (1 pgs): R\$ 9,20 (0749.02.0700011.02306 = R\$ 1,90)  
 Busca: R\$ 8,70 (0749.01.1100003.07346 = R\$ 1,40)  
 Processamento eletrônico: R\$ 10,00 (0749.01.1100003.07345, 7347 = R\$ 2,80)



A consulta estará disponível em até 24h no site do Tribunal de Justiça do RS  
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>  
 Chave de autenticidade para consulta  
**099853 54 2020 00000426 61**



**INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**

**CNPJ: 14.769.316/0001-57**

**Rua Mariz e Barros, 292, centro – Alegrete-RS**

**Ata 001/202 - Eleição e Posse do Instituto Toninho Fagundes**

Ao vinte e quatro dias (24), do mês de junho de dois mil e vinte (2020), tendo como local sua sede na rua Mariz e Barros, 292, Centro, Alegrete-RS, aconteceu Assembleia Geral Ordinária do Instituto Toninho Fagundes, conforme edital de Assembleia Geral Ordinária, publicado na edição 1.013/2020, do Jornal EXPRESSO, datado de 06 de junho de 2020, e amplamente divulgado pela Rádio Minuano FM. A presente convocação da Assembleia Geral Ordinária estabelecendo a seguinte Ordem do Dia:

**Apresentação, Discussão e Aprovação do Balanço Financeiro da gestão 2016/2020; Eleição e Posse da nova Diretoria do Instituto Toninho Fagundes para gestão 2020/2024, e Assuntos Gerais.**

Diante do número de presentes já em primeira chamada, o presidente da Entidade, Antonio Carlos Antunes Fagundes, no uso de suas atribuições abriu os trabalhos, nomeando para secretariar a Assembleia, o senhor Moisés Pereira Fontoura que passou a exercer as funções de secretário da presente Assembleia Geral Ordinária. O senhor Presidente Antonio Carlos Fagundes de imediato colocou em discussão o Balanço Financeiro 2016/2020, sendo o mesmo aprovado sem restrições pelos associados presentes, após amplo debates.

Em continuidade da Assembleia Geral do Instituto Toninho Fagundes – presidida por desportista Antonio Carlos Antunes Fagundes, foi efetivado o processo eleitoral da Eleição e Posse da Diretoria para o quadriênio referente ao período de dois mil e vinte (2020) à dois mil e vinte e quatro (2024)- conforme determina o Estatuto da Entidade.

O presidente Antonio Carlos Fagundes, em continuidade expôs o ordenamento da presente Assembleia Geral – destacando que, em razão das mudanças estatutária e de acordo com a nova Legislação vigente, em que a eleição obedecerá a determinação do & 1º do Artigo 23 do Estatuto, onde a partir desta eleição, a Comissão eleitoral passará ser integrada por três membros, sendo um da Diretoria; um do Colegiado de Atletas e um membro do Conselho Fiscal.

Em seguida foi colocado em votação dos nomes que, caberá coordenar o referido processo da comissão eleitoral, sendo integrado por: Paulo Eduardo Bastos- RG 1005157902/ CPF- 350.608.830-00(diretoria); Paulo Edimilson Vaucher Bandeira- RG 5020422944-CPF. 438.707.590-20 (corpo de atletas), e o Jerson Luiz Kiefer –RG 7016953759- CPF- 333.345.600-15 -(representando Conselho Fiscal), tendo aprovação por unanimidade dos presentes.



2º Tabelionato Blasquesi  
Bel. MARIA ELIANE BLASKESI SILVEIRA  
Alegrete, 25 de junho de 2020  
Leonardo da Mota Palm Substituto da Designada -  
Emissão R\$ 5,00 - Saloimobil R\$ 1.40-0748 01 2000001 09160

2º Tabelionato Blasquesi  
Alegrete - RS  
Leonardo da Mota Palm



Mediante aprovação dos integrantes da Comissão e Eleitoral na Assembleia Geral, foi aberto período para apresentação de chapas ao pleito 2020/2024 que, terão a incumbência de dirigir o Instituto Toninho Fagundes. Após este período foi apresentado e inscrito uma única chapa, sendo composta pelos seguintes integrantes: Antonio Carlos Antunes Fagundes- brasileiro, funcionário público, RG 1014489205 – CPF – 067. 818. 370-87; Vice – Presidente, Gilberto Maciel Brandolt, brasileiro, viúvo, advogado, RG 50270421 41, CPF 029.796.400-34; Diretor Administrativo: Mohamad Ahamed El Abed, RG 1068166469 – CPF 809.926. 840-72, brasileiro, casado, comerciante; Diretor Jurídico: Valdir Vaz de Freitas, RG 5020230966, CPF 360.805.000-00, OAB/RS- 40.683, brasileiro, casado e Advogado; Diretor Financeiro: Luiz Felipe Duardes Boabaid, RG 1068166464, CPF: 212 357 240-34, brasileiro, casado, comerciante.

Conselho Fiscal: Sérgio Augusto de Oliveira – RG 701.9977177 – CPF 272.227.720-49, brasileiro, viúvo, empresário; Clébis Antonio Ceroline, RG 1027811361 - CPF 394.587.170-00, brasileiro, casado, supervisor de crédito; Daniel Missio Pinheiro, RG 1028576112, CPF 421. 097. 950- 34, brasileiro, casado, contabilista.

Conselho Fiscal – Suplentes: Miguel de Souza Trindade , RG 2016260586, CPF 214.191.910. 04, brasileiro, casado, advogado; Wilson Roberto Flores Santos, RG 4007612569, CPF 375.617.820-04, brasileiro, solteiro, funcionário publico; e, Romário Martins Gomes – RG 301.8676589, CPF 304.911.770-20, brasileiro, casado, contabilista.

Colegiado de Atletas de Rendimento (Master): Paulo Fernando Pereira Brandolt, RG 4030595203, CPF 244.410.900-72, brasileiro, casado, bancário; Luiz Adolfo Mazzei Fernandez – RG 2014489583, CPF 488.231.710-91, Brasileiro, casado e empresário; Rinaldo Marçal Arrussul, RG 7014489863, CPF – 486.181.100-78, brasileiro, casado, representante comercial.

Após a eleição por unanimidade dos associados presentes e, em acordo ao estatuto e publicado no edital, sendo eleita e empossada a nova diretoria para quadriênio 2020/2024.

Sendo que apresentava para o momento e nada mais havendo para ser discutido e aprovado, assino a presente ata, como pelos demais presentes.

*Antonio Carlos Antunes Fagundes*  
*Valdir Vaz de Freitas*  
*Luiz Felipe Duardes Boabaid*  
*Sérgio Augusto de Oliveira*  
*Clébis Antonio Ceroline*  
*Daniel Missio Pinheiro*  
*Miguel de Souza Trindade*  
*Wilson Roberto Flores Santos*  
*Romário Martins Gomes*  
*Paulo Fernando Pereira Brandolt*  
*Luiz Adolfo Mazzei Fernandez*  
*Rinaldo Marçal Arrussul*

**Valdir Vaz de Freitas**  
**OAB-RS 40.683**



CARTÓRIO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
 Rua Virto de Setembro, nº 1045 - Alegrete/RS Fone: (55) 3421 3262  
 Oficial Registrador: Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior



PROCOLO: Nº 35789, às fls 83 V, do livro A-8, em  
 25/06/2020. AV - 5/1101, às fls 77 F, do Livro A-104 a  
 78 F.

Alegrete, segunda-feira, 29 de junho de 2020  
 Emolumentos: Total: R\$ 130,10 + R\$ 12,70 = R\$ 142,80  
 Exame documentos: R\$ 42,40 (0749.04.0700011.06519  
 = R\$ 3,30). Averbação PJ s/ fins economicos: R\$ 62,10  
 (0749.04.0700011.06520 = R\$ 3,30). Digitalização: R\$  
 9,60 (0749.02.0700011.02305 = R\$ 1,90)  
 Processamento eletrônico: R\$ 15,00  
 (0749.01.1100003.07342 a 7344 = R\$ 4,20)

Cibele Kummer Fiuza  
 Oficiala Substitute

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
 NATURAIS E ESPECIAIS DA COMARCA DE ALEGRETE-RS  
 Francisco das Chagas Ferreira de Oliveira Júnior  
 Tabelião e Registrador  
 Cibele Kummer Fiuza  
 Oficiala Substitute  
 Alessandra Bica de Castro  
 Escriventa Autorizada  
 Gabriel dos Santos Vieira  
 Escriventa Autorizada  
 Luciano Oliveira Costa  
 Escriventa Autorizada



2º Tabelionato Blaskesi  
 Bel. MARIA ELIANE BLASKES SILVEIRA  
 Rua Luiz de Froites, 24 - Fone (55) 3422 3300 - CEP 97141-350 - Alegrete / RS

AUTENTICO a presente cópia retrografica por confrontar com o  
 original apresentado, do que dou fé.  
 AUTENTICAÇÃO  
 Alegrete, 25 de junho de 2020  
 Leonardo da Mota Palm Substituto designado - 6  
 Emol: R\$ 5,00 + Selo digital: R\$ 1,40-0748.07.2000004.09161

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS

2º Tabelionato Blaskesi  
 Alegrete - RS  
 Leonardo da Mota Palm  
 Substituto designado



# PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

## ATESTADO

Atestamos para os devidos fins que o **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES** com sede à Rua Mariz e Barros, nº 292, Alegrete/RS, inscrita no CNPJ 14.769.316/0001-57, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades, sendo sua diretoria constituída atualmente pelos seguintes membros:

- Presidente:** **ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES**, inscrito no RG 10144489205 e CPF 067.818.370-87, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Mariz e Barros, 292, nesta cidade;
- Vice-Presidente:** **GILBERTO MACIEL BRANDOLT**, inscrito no RG 5027042141 e CPF 029.796.400-34, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Mariz e Barros, 440, nesta cidade;
- Diretor Administrativo:** **MOHAMAD AHAMED EL ABED**, inscrito no RG 1068166469 e CPF 809.926.840-72, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado à Rua Gaspar Martins, 76, nesta cidade;
- Diretor Jurídico:** **VALDIR VAZ DE FREITAS**, inscrito no RG 5020230966 e CPF 360.805.000-00, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Gaspar Martins, 39, apto 303, nesta cidade;
- Diretor Financeiro:** **LUIS FELIPE DUARDES BOABAID**, inscrito no RG 1068166464 e CPF 212357240-34, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Demétrio Ribeiro, 176, nesta cidade;
- Conselho Fiscal:** **SERGIO AUGUSTO DE OLIVEIRA**, inscrito no RG 7019977177 e CPF 272.227.720-49, brasileiro, casado, autônomo, residente e domiciliado à Rua Joaquim Antônio, 176, nesta cidade;
- CLEBIS ANTONIO CEROLINE**, inscrito no RG 102781361 e CPF 394.587.170-00, brasileiro, casado, supervisor de crédito, residente e domiciliado à Rua Nelci Fontoura Pedroso, 21, nesta cidade;
- DANIEL MISSIO PINHEIRO**, inscrito no RG 1028576112 e CPF 304.911.770-20, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Eduardo Vargas, 295, nesta cidade;
- Conselho Fiscal (Suplentes):** **MIGUEL DE SOUZA TRINDADE**, inscrito no RG 2016260586 e CPF 421.097.950-34, brasileiro, casado, supervisor de crédito, residente e domiciliado à Rua Nelci Fontoura Pedroso, 21, nesta cidade;
- WILSON ROBERTO FLORES SANTOS**, inscrito no RG 4007612569 e CPF 375.617.820-04, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente e domiciliado à Rua Coronel Cabrita, 98, nesta cidade.



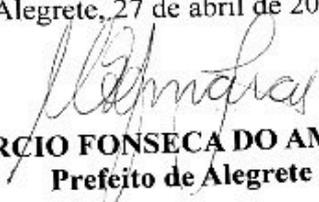
# PREFEITURA DE ALEGRETE

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

GABINETE DO PREFEITO

ROMÁRIO MARTINS GOMES, inscrito no RG 3018676589 e CPF 304.911.770-20, brasileiro, casado, contabilista, residente e domiciliado à Rua Eduardo Vargas, 295, nesta cidade;

Alegrete, 27 de abril de 2021.

  
**MÁRCIO FONSECA DO AMARAL**  
Prefeito de Alegrete

## DECLARAÇÃO CONTENDO O NOME DO CONTADOR

**INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**  
**CNPJ. 14.769.316/0001-57**

ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF. 067.818.370-87, declaro para os devidos fins sob penas da Lei, que CLEBER ANTÔNIO PASQUOTTO MULAZZANI, CPF. 374.601.700-97, CRC-RS 44.031 é CONTADOR responsável pela referida entidade e que seu registro está regular junto ao Conselho Regional de Contabilidade, conforme cópia anexa.

Alegrete, 30 de novembro de 2021.

  
Antônio Carlos Antunes Fagundes  
CPF. 067.818.370-87



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em situação regular.

**IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO**

NOME..... : CLEBER ANTONIO PASQUOTTO MULAZZANI  
REGISTRO..... : RS-044031/O-9  
CATEGORIA..... : CONTADOR  
CPF..... : 374.601.700-97

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCRS contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: RIO GRANDE DO SUL, 30/11/2021 as 08:40:47.  
Válido até: 28/02/2022.  
Código de Controle: 911139.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCRS.

BALANÇO PATRIMONIAL  
Valores expressos em Reais (R\$)

ATIVO

CIRCULANTE	5.308,36
DISPONÍVEL	5.308,36
BANCOS CONTA MOVIMENTO	5.308,36
TOTAL DO ATIVO	5.308,36

  
ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES  
Presidente  
CPF: 067.818.370-87

  
CLEBER ANTONIO PASQUOTTO MULLAZZAN  
CRC: 1-RS-044031/O-9 - Contador  
CPF: 374.601.700-97

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R\$)

PASSIVO

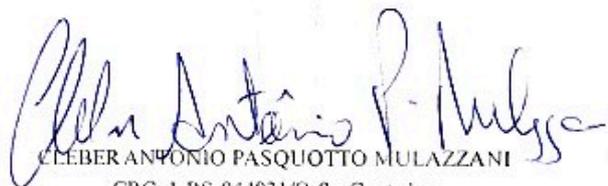
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.308,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.308,36
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	5.308,36
TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	5.308,36



ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES

Presidente

CPF: 067.818.370-87



CLEBER ANTONIO PASQUOTTO MULLAZZANI

CRC: 1-RS-044031/O-9 - Contador

CPF: 374.601.700-97

**DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO**  
Valores expressos em Reais (R\$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	36.000,00
RECEITAS	36.000,00
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	36.000,00
(=) LUCRO BRUTO	36.000,00
(+/-) DESPESAS OPERACIONAIS	(30.754,54)
ADMINISTRATIVAS	(1.742,41)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.742,41)
DESPESAS FINANCEIRAS	(117,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(117,50)
DESPESAS TRIBUTARIAS	(141,58)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(141,58)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(28.753,05)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(28.753,05)
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	5.245,46
RESULTADO ANTES DA CS E IR	5.245,46
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	5.245,46

  
ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES  
Presidente  
CPF: 067.818.370-87

  
CLEBER ANTONIO PASQUOTTO MULAZZANI  
CRC: 1-RS-044031/O-9 - Contador  
CPF: 374.601.700-97

## ANEXO IV

### Modelo de declaração do representante legal da OSC de inexistência de impedimento à celebração da parceria

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
CNPJ. 14.769.319/0001-57

Alegrete, 30 de setembro de 2021.

À Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer  
Senhora: Angela Viero

Eu ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, portador da Carteira de Identidade n.º 1014489205 expedida por SSP-RS em 04/03/2011, representante legal do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, DECLARO, para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que a OSC por mim representada cumpre plenamente os requisitos definidos na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal n.º 499/2016, ou seja:

- I – não está suspensa de participar de licitação, nem impedida de contratar com a administração;
- II – não está declarada inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- III – não está suspensa temporariamente da participação em chamamento público nem impedida de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do Município de Alegrete;
- IV – não está declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;
- V – não possui contas de parcerias anteriores rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos;
- VI – não tem contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;
- VII – não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
- VIII – não possui, entre seus dirigentes, pessoas:
  - a) cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

b) julgadas responsáveis por falta grave e inabilitadas para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

c) consideradas culpadas por ato de improbidade, nos termos da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992;

d) membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Alegrete, nem seus respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IX – que não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados

X – não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Certifico que os dirigentes e conselheiros da referida OSC, cujo período de atuação é de 24/06/2020 a 24/06/2024, são:

Presidente: Antônio Carlos Antunes Fagundes, CPF 067.818.370-87.

Vice-Presidente: Gilberto Maciel Brandolt, CPF 029.796.400-34.

Diretor Administrativo: Mohamad Ahamed El Abed, CPF 809.926.840-72.

Diretor Jurídico: Valdir Vaz de Freitas, CPF 360.805.000-00.

Diretor Financeiro: Luis Felipe Duardes Boabaid, CPF 212.357.240-34.

Conselho Fiscal Titulares: Sergio Augusto de Oliveira, CPF 272.227.720-49.

Clebis Antonio Caroline, CPF 394.587.170-00.

Daniel Missio Pinheiro, CPF 421.097.950-34.

Conselho Fiscal Suplentes: Miguel Souza Trindade, CPF 214.191.910-04.

Wilson Roberto Flores Santos, CPF 375.617.820-04.

Romario Martins Gomes, CPF 304.911.770-20.

Por ser expressão de verdade, sob as penas da lei, firmo a presente declaração.

Alegrete, 30 de novembro 2021.

  
Antônio Carlos Antunes Fagundes  
CPF. 067.818.370-87



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**  
**CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.769.316/0001-57</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>05/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO TONINHO FAGUNDES</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>93.19-1-01 - Produção e promoção de eventos esportivos</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>93.19-1-99 - Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>R MARIZ E BARROS</b>	NÚMERO <b>292</b>	COMPLEMENTO *****
CEP <b>97.542-450</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ALEGRETE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>pinheiomulazzani@bnet.com.br</b>	TELEFONE <b>(55) 3422-5666</b>	UF <b>RS</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>05/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 30/11/2021 às 08:23:21 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
CNPJ: 14.769.316/0001-57

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PCFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 08:25:11 do dia 30/11/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 29/05/2022.

Código de controle da certidão: **FDB9.F712.3F1C.4D41**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
SECRETARIA DA FAZENDA  
RECEITA ESTADUAL

Certidão de Situação Fiscal nº 0018223706

Identificação do titular da certidão:

CNPJ: 14.769.316/0001-57

Certificamos que, aos 30 dias do mês de **NOVEMBRO** do ano de **2021**, revendo os bancos de dados da Secretaria da Fazenda, o titular acima enquadra-se na seguinte situação:

**CERTIDAO NEGATIVA**

Observações: Nada Consta

O nome do titular do CPF/CNPJ não consta nos bancos de dados da Secretaria da Fazenda. Se necessário, solicite documento de identificação.

Esta certidão **NÃO É VÁLIDA** para comprovar;

a) a quitação de tributos devidos mensalmente e declarados na Declaração Anual de Simples Nacional (DASN) e no Programa Gerador do Documento de Arrecadação do Simples Nacional (PGDAS-D) pelos contribuintes optantes pelo Simples Nacional;

b) em procedimento judicial e extrajudicial de inventário, de arrolamento, de separação, de divórcio e de dissolução de união estável, a quitação de ITCD, Taxa Judiciária e ITR, nas hipóteses em que este imposto seja de competência estadual (Lei nº 7.608/81).

No caso de doação, a Certidão de Quitação do ITCD deve acompanhar a Certidão de Situação Fiscal.

Esta certidão constitui-se em meio de prova da inexistência, em nome do interessado, de débitos ou pendências relacionados na Instrução Normativa nº 45/98, Título IV, Capítulo V, 1.1.

A presente certidão não elide o direito de a Fazenda do Estado do Rio Grande do Sul proceder a posteriores verificações e vir a cobrar, a qualquer tempo, crédito que seja assim apurado.

Esta certidão é válida até 28/1/2022.

Certidão expedida gratuitamente e com base na IN/DRP nº 45/98, Título IV, Capítulo V.

Autenticação: 0028171405

A autenticidade deste documento deverá ser confirmada em <https://www.sefaz.rs.gov.br>.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF****Inscrição:** 14.769.316/0001-57**Razão Social:** INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**Endereço:** RUA MARIZ E BARROS 292 / CENTRO / ALEGRETE / RS / 97542-450

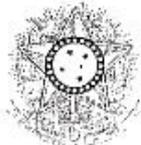
A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 15/11/2021 a 14/12/2021**Certificação Número:** 2021111502254790471810

Informação obtida em 30/11/2021 08:34:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.769.316/0001-57  
Certidão n°: 55287034/2021  
Expedição: 30/11/2021, às 08:36:06  
Validade: 28/05/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TONINHO FAGUNDES (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 14.769.316/0001-57, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

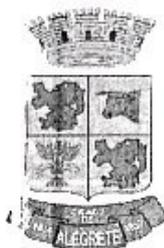
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
**PREFEITURA DE ALEGRETE RS**  
SECRETARIA DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

**CERTIDÃO NEGATIVA**

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

CGM: 136224

Nome: INSTITUTO TONINHO FAGUNDES

CNPJ/CPF: 14769316000157 RG: Insc. Est.:

Endereço: MARIZ E BARROS, RUA, 292/ - CENTRO

Cidade: ALEGRETE/RS - CEP: 97543390

CERTIFICO a pedido da parte interessada que revendo os arquivos de lançamento desta repartição, verifiquei que **NÃO EXISTEM** débitos de tributos municipais referentes ao **CONTRIBUINTE** acima identificado.

Esta certidão não exclui o direito do Fisco Municipal exigir a qualquer tempo os débitos em aberto e os que venham a ser apurados relativos ao Alvará objeto desta certidão.

Esta certidão tem **VALIDADE** por 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

HISTÓRICO:

Alegrete, 30 de novembro de 2021

José Luiz Cáurio de Souza  
Sec. de Finanças e Orçamento

Código de Autenticidade da Certidão

21104103111202751000478698789545400

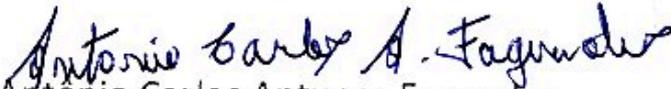


**DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE ADMINISTRATIVA, TÉCNICA E  
GERENCIAL PARA EXECUÇÃO DO PLANO DE TRABALHO**

**INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
CNPJ. 14.769.316/0001-57**

ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, portador do CPF. 067.818.370-87, residente e domiciliado em Alegrete-RS Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CNPJ 14.769.316/0001-57, declaro para os devidos fins que a entidade de estrutura física e de pessoal, com capacidade administrativa, técnica e gerencial para execução do Plano de Trabalho proposto, bem assim que irá contratar, com recursos das parcerias, assumindo inteira responsabilidade pelo cumprimento de todas as metas, acompanhamento e prestação de contas.

Alegrete, 30 de novembro de 2021.

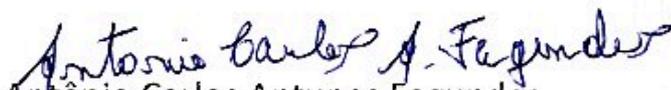
  
Antonio Carlos Antunes Fagundes  
CPF. 067.818.370-87

**DECLARAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE PARENTES E EMPRESAS.**

**INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**  
**CNPJ. 14.769.316/0001-57**

ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF. 067.818.370-87, declaro para os devidos fins não haver contratação de parentes ou empresas, inclusive por afinidade, de dirigentes vinculados ao objeto desta parceria.

Alegrete, 30 de novembro de 2021.

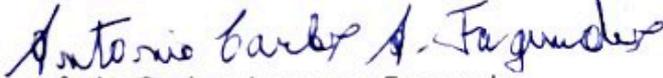
  
Antônio Carlos Antunes Fagundes  
CPF. 067.818.370-87

## DECLARAÇÃO DE INÍCIO DAS ATIVIDADES

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
CNPJ. 14.769.316/0001-57

ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF. 067.818.370-87, declaro para os devidos fins que a entidade teve seu início das atividades em 05/12/2011 e que seu Estatuto atende os art. 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/14

Alegrete, 30 de novembro de 2021.

  
Antônio Carlos Antunes Fagundes  
CPF. 067.818.370-87

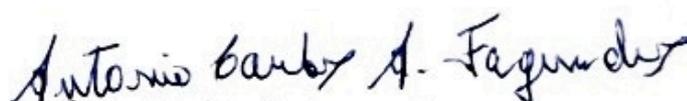
## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
CNPJ. 14.769.316/0001-57

ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF. 067.818.370-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria preposto é:

Banco: Banrisul  
Endereço: Praça Getúlio Vargas 690  
Município: Alegrete  
Fone: 55.34224747  
Agência: 0110  
Conta nº: 06.108.199.0-0

Alegrete, 30 de novembro de 2021.

  
Antônio Carlos Antunes Fagundes  
CPF. 067.818.370-87

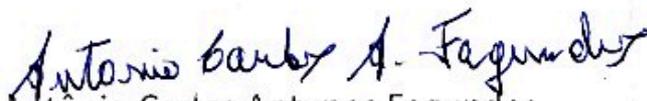
## DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
CNPJ. 14.769.316/0001-57

ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CPF. 067.818.370-87, declaro para os devidos fins e sob penas da lei, que a conta bancária específica para a parceria preposto é:

Banco: Banrisul  
Endereço: Praça Getúlio Vargas 690  
Município: Alegrete  
Fone: 55.34224747  
Agência: 0110  
Conta nº: 06.108.199.0-0

Alegrete, 30 de novembro de 2021.

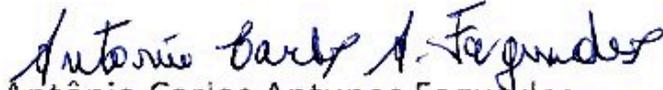
  
Antônio Carlos Antunes Fagundes  
CPF. 067.818.370-87

## DECLARAÇÃO

**INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**  
**CNPJ. 14.769.316/0001-57**

ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, portador do CPF. 067.818.370-87, residente e domiciliado em Alegrete-RS Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CNPJ 14.769.316/0001-57, declaro para os devidos fins que a entidade se compromete a atender os requisitos estabelecidos na Lei Federal nº 12.527/2011 e 13.019/2014 de forma especial à publicidade dos recursos públicos recebidos, assim como da Prestação de Contas a ser realizada.

Alegrete, 30 de novembro de 2021.

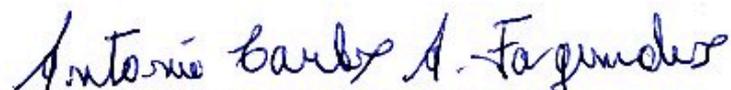
  
Antônio Carlos Antunes Fagundes  
CPF. 067.818.370-87

## DECLARAÇÃO

**INSTITUTO TONINHO FAGUNDES**  
**CNPJ. 14.769.316/0001-57**

ANTONIO CARLOS ANTUNES FAGUNDES, portador do CPF. 067.818.370-87, residente e domiciliado em Alegrete-RS Presidente do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, CNPJ 14.769.316/0001-57, declaro para os devidos fins que sou o GESTOR DA PARCERIA, responsável pelo Controle Administrativo, Financeiro e pela Execução da Parceria do Projeto aprovado através do Edital nº 001/2019 – COMDICCÁ.

Alegrete, 30 de novembro de 2021.

  
Antônio Carlos Antunes Fagundes  
CPF. 067.818.370-87

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
CNPJ: 14.769.316/000157  
RELAÇÃO DOS DIRIGENTES:

Presidente: Antônio Carlos Antunes Fagundes, CPF 067.818.370-87, RG 10144489205 SSP-RS, Residente à Rua Mariz e Barros 292.

Vice-Presidente: Gilberto Maciel Brandolt, CPF 029.796.400-34, RG 5027042141 SSP-RS, Residente à Rua Mariz e Barros 440.

Diretor Administrativo: Mohamad Ahamed El Abed, CPF 809.926.840-72, RG 1068166469 SSP-RS, Residente à Rua Brigadeiro Oliverio 1118.

Diretor Jurídico: Valdir Vaz de Freitas, CPF 360.805.000-00, RG 5020230966 SSP-RS, Residente à Gaspar Martins 39/203.

Diretor Financeiro: Luis Felipe Duardes Boabaid, CPF 212.357.240-34, RG 1068166464 SSP-RS, Residente à Rua Mariz e Barros 130/702.

Conselho Fiscal Titulares: Sergio Augusto de Oliveira, CPF 272.227.720-49, RG 7019977177 SSP-RS, Residente à Rua Joaquim Antonio 178.

Clebis Antonio Caroline, CPF 394.587.170-00, RG 102781361 SSP-RS, Residente à Rua Nelson Fontoura Pedrosa 2169.

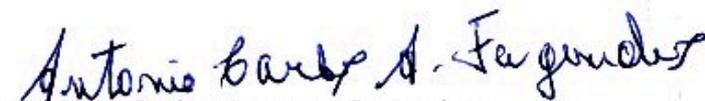
Daniel Missio Pinheiro, CPF 421.097.950-34, RG 1028576112 SSP-RS, Residente à Rua Barão do Rio Branco 1676.

Conselho Fiscal Suplentes: Miguel Souza Trindade, CPF 214.191.910-04, 2016260586 SSP-RS, Residente à Rua Cel. Cabrita 84.

Wilson Roberto Flores Santos, CPF 375.617.820-04, RG 4007612569 SSP-RS, Residente à Cel. Cabrita 98.

Romário Martins Gomes, CPF 304.911.770-20, RG 3018676589 SSP-RS, Residente à Rua Eduardo Vargas 295.

Alegrete, 30 de novembro 2021.

  
Antonio Carlos Antunes Fagundes.  
CPF. 067.818.370-87

**INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
R MARIZ E BARROS, 292  
CENTRO  
97542-450 ALEGRETE/RS**

Nota Fiscal  
Conta de Energia Elétrica  
Nº 123473472 Série U  
Data de Emissão: 05/11/2021  
Data de Apresentação: 10/11/2021  
Pag. 01 de 01  
Conta Contrato Nº 110022341084  
Leitura Próximo Mês: 08/12/2021



Uma empresa RGE

Lote Roteiro de Leitura Nº. Medidor PN  
03 ALGBU007-00000100 5032335 801530310

Reservado ao Fisco  
CC75 F2F6.3D9A 4C6D CAEF A313 D789 3325

**PREZADO(A) CLIENTE**

Mantenha seus dados sempre atualizados, alguns itens determinam a tarifa e tributação de sua fatura de energia elétrica. Solicite os serviços disponíveis em nosso site com rapidez e segurança e reserve mais tempo para você em seu dia-a-dia. Mais informações acesse a coleção que consta no verso de sua conta.

**DADOS DA UNIDADE CONSUMIDORA**

INSTITUTO TONINHO FAGUNDES  
R MARIZ E BARROS, 292  
CENTRO  
97542-450 - ALEGRETE/RS

CNPJ 14.769.315/0001-57  
INSC EST. ISENTIVA  
CLASSIFICAÇÃO: Convencional R1 Residencial - Monofásico 220 V

ATENDIMENTO	PN	SEU CÓDIGO	CONTA MÊS	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR
0800 970 0900 www.rge-rs.com.br	801530310	INSTALAÇÃO 3091511453	NOV/2021	06/12/2021	125,35

**DISCRIMINAÇÃO DA OPERAÇÃO - RESERVADO AO FISCO**

Cod	Descrição da Operação	Mês Ref.	Quant. Faturada	Unid. Med.	Tarifa com Tributos R\$	Valor Total Operação R\$	Base Cálculo ICMS R\$	Aliq. ICMS %	ICMS	Base Cálculo INSCOFINS	PIS	COFINS	Bandeiras/Tarifas (Dias)
0605	Consumo Uno Sistema (KWh)-TUSD	NOV/21	95,000	KWh	0,54431579	51,71	51,71	30,00	15,51	36,20	0,30	1,77	Esc. Hídrica
0601	Consumo - TE	NOV/21	95,000	KWh	0,43210527	41,05	41,05	30,00	12,32	28,73	0,30	1,40	26 Dias
0501	Adicional de Bandeira Vermelha	NOV/21				20,49	20,49	30,00	6,15	14,34	0,15	0,70	Esc. Hídrica
0503	Segunda Via Fatura					3,30							05 Dias
0804	Juros de Mora	AGO/21				1,35							
0805	Multa por Atraso Pjto	AGO/21				2,15							
0806	Atualização Monetária IPCA	AGO/21				1,58							
	Total Distribuidora					121,63							
	DEBITOS DE OUTROS SERVIÇOS												
0607	Contrib. Custeio IP CIP Municipal	NOV/21				3,72							

Total Consolidado 125,35 113,25 33,98 78,27 0,83 3,87

HISTÓRICO DE CONSUMO		kWh Dias	TARIFA ANEEL			EQUIPAMENTOS DE MEDIÇÃO / DATAS DE LEITURAS								
2021	NOV	95 31	Consumo	9700	9	2.245.000	Nº	Energia	Leitura	Leitura	Fator	Consumo	Taxa de Perda	Leitura
	OUT	85 32	Consumo	106	6	2.145.000	8032335	Ativa	05/11/2021	05/10/2021	1,00	95	1%	06/12/2021
	SET	79 26												
	AGO	95 31												
	JUL	94 31												

**INDICADORES DE CONTINUIDADE DE FORNECIMENTO DE ENERGIA**

Para consulta dos indicadores acesse nosso site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

**INFORMAÇÕES SOBRE A FATURA**

Programa Incentivo à Redução do Consumo: Sua meta de redução mensal é 8.280 kWh e sua redução apurada de set à nov/21, é 8.423 kWh. Continue economizando para receber seu bônus.

**AVISO IMPORTANTE**



Pague Aqui - PIX

Nota Fiscal  
Conta de Energia  
Nº 123473472 Série U

CódigoBanco  
110022341084

Total a Pagar (R\$)  
125,35

Data de Vencimento  
06/12/2021

Essa conta poderá ser paga no credenciado mais perto de você. Confira a lista completa no site [www.rge-rs.com.br](http://www.rge-rs.com.br)

DIONE DE OLIVEIRA KREMPACH  
SUPERMERCADO 300  
SUPERMERCADO BAKLIZI

RUA JOSÉ LUCIO ZACARO FARACO - NOVA BRASÍLIA  
AV ALM TAMANDARÉ, 2176 - FRENTE A PRAÇA INTERNACIO - CENTRO  
RUA PINHEIRO MACHADO 901 - CABO LUÍZ QUEVEDO

Autenticação Mecânica

836500000010 253500863050 235149113013 100223410844



Uma empresa DPF Energia

## PLANO DE TRABALHO

I. DADOS CADASTRAIS:			
NOME DA INSTITUIÇÃO: <b>Instituto Toninho Fagundes</b>		CNPJ: <b>14.769.316/0001-57</b>	
		<input checked="" type="checkbox"/> Sem Fins Lucrativos	
		<input type="checkbox"/> Cooperativa	
		<input type="checkbox"/> Religiosa	
ENDEREÇO: <b>Rua Mariz e Barros, 292</b>			
BAIRRO: <b>Centro</b>	CIDADE: <b>Alegrete</b>	U.F.: <b>RS</b>	CEP: <b>97542-450</b>
E-MAIL: <b>cef.flamengo@terra.com.br</b>	TELEFONE: <b>55 996586576</b>		
CONTA BANCÁRIA <u>ESPECÍFICA</u> : <b>06.108.199.0-0</b>	BANCO: <b>Banrisul</b>	AGÊNCIA / <b>0110</b>	
NOME DO RESPONSÁVEL: <b>Antonio Carlos Antunes Fagundes</b>		CPF: <b>067.818.370/87</b>	
PERÍODO DE MANDATO: <b>04 anos - 2020/2024</b>	CARTEIRA DE IDENTIDADE/ÓRGÃO EXPEDIDOR: <b>1014489205</b>	CARGO: <b>Presidente</b>	
ENDEREÇO: <b>Rua Mariz e Barros, 292</b>		CEP: <b>97542-450</b>	

*AS*

## 2 - PROPOSTA DE TRABALHO:

NOME DO PROJETO:	PRAZO DE EXECUÇÃO	
	INÍCIO	TÉRMINO
41º Encontro de Futebol Infantil Pan Americano	20/01/2022	28/02/2022

### PÚBLICO ALVO:

A 41ª edição do campeonato será disputada por 10 equipes do Brasil, divididas em dois grupos com oito cada um. Cada delegação composta de 30 integrantes entre atletas, dirigentes e Comissão Técnica, envolvendo 300 participantes diretos do evento, indiretos um público aproximado de 20.000 pessoas assistem o EFIPAN, pois 54 bairros da cidade, através da UABA, são contemplados com ingressos diários, e mais o acesso de crianças de até 12 anos, além de idosos com mais de 60 anos de idade. Na abertura oficial dia 20 de janeiro de 2022 (Quinta), acesso gratuito na geral, torcedores não pagam ingresso.

### OBJETO DE PARCERIA:

Organizar a 41ª edição do Encontro de Futebol Infantil Pan Americano, anualmente, realizado em nosso município com a presença de 10 equipes do Brasil.

O 41º Encontro Futebol Infantil Pan Americano é realizado anualmente, desde 1980, em janeiro de cada ano, o período de férias escolares, numa promoção do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES, juntamente com ESCOLINHA DE FUTEBOL FLAMENGO, sendo reconhecido pelos órgãos máximos de futebol: FIFA, CONMEBOL, CBF e FGF; tendo como objetivos a integração dos diferentes povos da América, através da prática esportiva, a divulgação da cultura dos países representados no campeonato, assim como a promoção da saúde e o bem estar da comunidade em geral, através do incentivo à prática esportiva e a utilização do futebol como elemento aglutinador e importante meio de prevenção aos riscos da sociedade para o público jovem.

### JUSTIFICATIVA DA PROPOSIÇÃO:

O EFIPAN vive um momento de expansão, sendo que em 2011, os canais SPORTV realizaram a reportagem especial "Alegrete, o batismo de fogo", para o Programa SPORTV REPÓRTER, que durante 10 dias registrou os passos dos meninos que passaram pelo torneio. O Programa várias vezes reprisado pelo canal pertencente a GLOBOSAT, abriu novos caminhos para o evento e fez que o mundo conhecesse o celeiro de craques construído no PAMPA GAÚCHO.

O torneio acontece há 41 anos, embora grandioso sob a ótica esportiva e vital para a formação de atletas e comunidade em geral, enfrenta dificuldades financeiras comuns aos eventos realizados em regiões com escasso investimento na área esportiva.

Desta forma, o apoio financeiro com recursos da Prefeitura de Alegrete, atendendo a nova legislação do Marco Regulatório, será fundamental para o salto de qualidade da competição, que poderá oferecer estrutura ideal para o evento, melhorando consideravelmente as condições de transporte para as equipes, aumentando o leque de oportunidades para os jovens atletas.

### 3 - OBJETIVOS:

#### 3.1 - GERAIS

O projeto tem como objetivo edificar o valor do esporte no meio social, podendo atender grande n° de crianças, adolescentes e jovens, minimizando o riscos de marginalização da prostituição infantil e juvenil, do uso de drogas, dentre outros males que atingem esta importante parcela da população.

#### 3.2 - ESPECÍFICOS

Desenvolver em adolescentes e jovens o interesse pela prática de esporte, buscando a incorporação de estilo de vida saudável, com a perspectiva da melhoria da qualidade da vida a partir da integração entre os participantes, promovendo novas relações sociais de afetividade, tanto no meio interno, como externo, pois participam atletas de vários países da América.

### 4 - METODOLOGIA:

#### 4.1 - FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES OU DOS PROJETOS E DE CUMPRIMENTO DAS METAS

- Dia 11/12/2021 – Sorteio dos grupos do 41° EFIPAN, as 10 horas, em Alegrete, na Câmara de Alegrete.
- A partir de 20/01/2022 à 30/02/2022, Jogos do 41° EFIPAN.

### 5 - METAS E RESULTADOS ESPERADOS:

#### 5.1 - DESCRIÇÃO DAS METAS E DE ATIVIDADES OU PROJETOS A SEREM EXECUTADOS:

O Projeto será desenvolvido em etapas, a seguir enumeradas:

- Dia 11 de dezembro de 2021: Sorteio dos grupos do 41° EFIPAN, as 10 horas, em Alegrete, na Câmara de Alegrete, bem como será aprovado o Regulamento.
- De 20 de janeiro de 2022 à 30 de janeiro de 2022: Realização dos jogos, de acordo com a tabela que será sorteada no Congresso Técnico, com a participação de 10 equipes que serão distribuídas em 02 grupos de cinco clubes cada grupo, com as equipes dentro de seu grupo, jogos na FASE CLASSIFICATÓRIA, classificando os 8 melhores da classificação geral, passando para a fase mata-mata QUARTAS DE FINAL (04 jogos) e SEMIFINAIS (02 jogos) e disputa de 3º/4º lugares e a FINAL (02 jogos).

Além do alojamento que é realizado junto às Escolas do Município e Estado, com o apoio do Exército, que fornece as camas beliches, a organização fornece alimentação para aproximadamente 330 pessoas (atletas e dirigentes árbitros de futebol), num total 1 .080 refeições diárias (café da manhã, almoço, jantar e lanche noturno), num período de 11 dias, na seguinte distribuição:

- Café de manhã / Almoço / Janta: 330 pessoas
- Lanche noturno: 330 pessoas

São distribuídas 330 medalhas, numa média de 30 por delegação, pois todos recebem medalhas.

- Para serem realizados 33 jogos, a organização sempre utiliza aproximadamente 18 bolas, pois muitas bolas furam e outras são perdidas (caem fora do Estádio principalmente no mato localizado no CTG junto ao Estádio) e mais o desgaste da utilização.

#### 5.2 - RESULTADOS ESPERADOS:

Estamos certos que o projeto atingirá as metas traçadas, mais uma vez fazendo a diferença na vida dos jovens atletas e demais envolvidos na competição, além de proporcionar um belo espetáculo esportivo à comunidade em geral, contribuindo com o bem estar da população local e visitante, sendo que projetos desta natureza destaca-se a fomentação da prática específica de futebol da cidade e região, pois uma vez que este é o esporte mais popular do País e atrai a atenção de um grande público, especialmente jovens e crianças habituados à atmosfera de nossas realizações onde predominam a integração e o fair play, dentro e fora do campo.

#### 5.3 - PARÂMETROS PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS

SERÃO DISTRIBUÍDOS DA FASE CLASSIFICATÓRIA ATÉ A FASE FINAL 6.250 LANCHES, PARA AS DEZ EQUIPES, JUNTAMENTE COM A DELEGAÇÃO COMPOSTA POR DEZ ARBITROS.

- Leva-se em conta a distribuição de 625 lanches ao dia, para as 10 delegações e os árbitros.

HOSPEDAGEM (COM DEZ PERNOITES). PARA A DELEGAÇÃO DE ÁRBITOS COMPOSTA POR DEZ PROFISSIONAIS DE ARBITRAGEM DURANTE O EVENTO. AO VALOR DE R\$ 50,00 (CINQUENTA REAIS), CADA PERNOITE, TOTALIZANDO R\$ 5.000,00 (CINCO MIL REAIS) – EM PERNOITES.

#### 6. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (META, ETAPA OU FASE)

MET A	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UNIDAD E	QUANTIDAD E	INÍCIO	TÉRMINO
01	01	Lanche aos participantes	R\$ 3,20	6.250	20/01/2022	30/01/2022
02	02	Pernoite para árbitros	R\$ 50,00	100	20/01/2022	30/01/2022

**7 - PREVISÃO DA RECEITA E DESPESA (R\$1,00)**

RECEITA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
PROPONENTE						
CONCEDENTE	R\$ 25.000,00					
<b>TOTAL GERAL</b>						
DESPESA	TOTAL	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL			
PROPONENTE						
CONCEDENTE	R\$ 25.000,00					
<b>TOTAL GERAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>					

**8 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$ 1,00)**

CONCEDENTE						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
	25.000,00					
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS
PROPONENTE - ORGANIZAÇÃO PARCEIRA ( CONTRAPARTIDA)						
META	1º MÊS	2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS
META	7º MÊS	8º MÊS	9º MÊS	10º MÊS	11º MÊS	12º MÊS

**9 - DETALHAMENTOS DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

ESPECIFICAÇÃO	VALOR
Material de Consumo	
Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 25.000,00
Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
Equipamentos e Materiais Permanentes	
<b>TOTAL</b>	<b>R\$ 25.000,00</b>

## 10 - PRESTAÇÃO DE CONTAS

A PRESTAÇÃO DE CONTAS deverá ser encaminhada conforme previsto na Lei 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 499/2016 ou outro que o substitua.

## 11 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do INSTITUTO TONINHO FAGUNDES declara, para fins de comprovação junto ao MUNICÍPIO, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal ou qualquer entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município para aplicação na forma prevista e determinada por este Plano de Trabalho.

Pede deferimento.

Alegrete (RS), 11 de Novembro de 2021.

  
Antônio Carlos Antunes Fagundes.  
Presidente

## 12 - APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

12.1 – Secretário(a) de Município requisitante:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2

12.2 A – Comissão de Seleção:

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

12.2B – Conselho Municipal (No caso de haver repasse oriundo de Fundo Municipal, EX: COMDICA, Conselho do Idoso, etc)

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.3 – Gestores da Parceria (Fiscal da Parceria)**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_

**12.4 – Chefe do Poder Executivo:**

Aprovado  Reprovado

Data: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ Assinatura: \_\_\_\_\_